

ESP-DIRETORIA DE LOGISTICA - DL

Termo de Referência 52/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG
52/2026

Editado por
180180-ESP-DIRETORIA DE LOGISTICA - DL

Atualizado em
10/09/2026 09:42 (v 0.31)

Status
DISPONIBILIZADO

Outras informações

Categoria
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo

Número da Contratação
38/2026

Processo Administrativo
057.00386782/2026-37

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE LOGÍSTICA

Processo Administrativo nº 057.00386782/2026-37

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de bens comuns confeccionados sob encomenda (medalhas institucionais e láureas do mérito pessoal) conforme especificações técnicas constantes neste documento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Medalha Mérito de Logística da PMESP.	602479	UNIDADE	40	R\$ 151,66	R\$ 6.066,40
2	Laurea do Mérito Pessoal em 5º Grau	484095	UNIDADE	05	R\$ 21,66	R\$ 108,30
3	Laurea do Mérito Pessoal em 4º Grau	484095	UNIDADE	25	R\$ 21,66	R\$ 541,50
4	Laurea do Mérito Pessoal em 3º Grau	484095	UNIDADE	25	R\$ 21,66	R\$ 541,50
5	Laurea do Mérito Pessoal em 2º Grau	484095	UNIDADE	25	R\$ 21,66	R\$ 541,50
6	Laurea do Mérito Pessoal em 1º Grau	484095	UNIDADE	25	R\$ 25,00	R\$ 625,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como *comum*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Autorização de fornecimento pelo Gestor do Contrato, com a devida liberação da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, uma vez que a necessidade da contratação foi identificada em momento posterior à elaboração do Plano de Contratações Anual, inviabilizando sua inclusão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. ESPECIFICAÇÃO DA MEDALHA MÉRITO DE LOGÍSTICA DA PMESP

3.1.1. A medalha ora instituída será constituída por uma peça circular, medindo 35mm (trinta e cinco milímetros) de diâmetro;

3.1.2. Medalha de bronze, composta de escudo redondo com 35 milímetros de diâmetro, tendo ao centro uma engrenagem transpassada por uma pena de escrita e um fuzil modelo Mauser 1908, sobrepondo um gládio voltado para baixo, ladeado por dois ramos de acanto unidos por um laço na parte central inferior e dois ramos de trigo partindo das folhas de acanto

3.1.3. No verso, no campo central, o Brasão de Armas da Polícia Militar do Estado de São Paulo e em semicírculo os dizeres: "Mérito de Logística da PMESP".

3.1.4. A medalha será pendente de fita amarela de 55 milímetros de comprimento e 40 milímetros de largura, com cinco listras centrais medindo 1 milímetro cada, nas cores preta, branca, vermelha, branca e preta

3.1.5. cada medalha deverá ser fornecida acompanhada de sua miniatura, barreta e roseta.

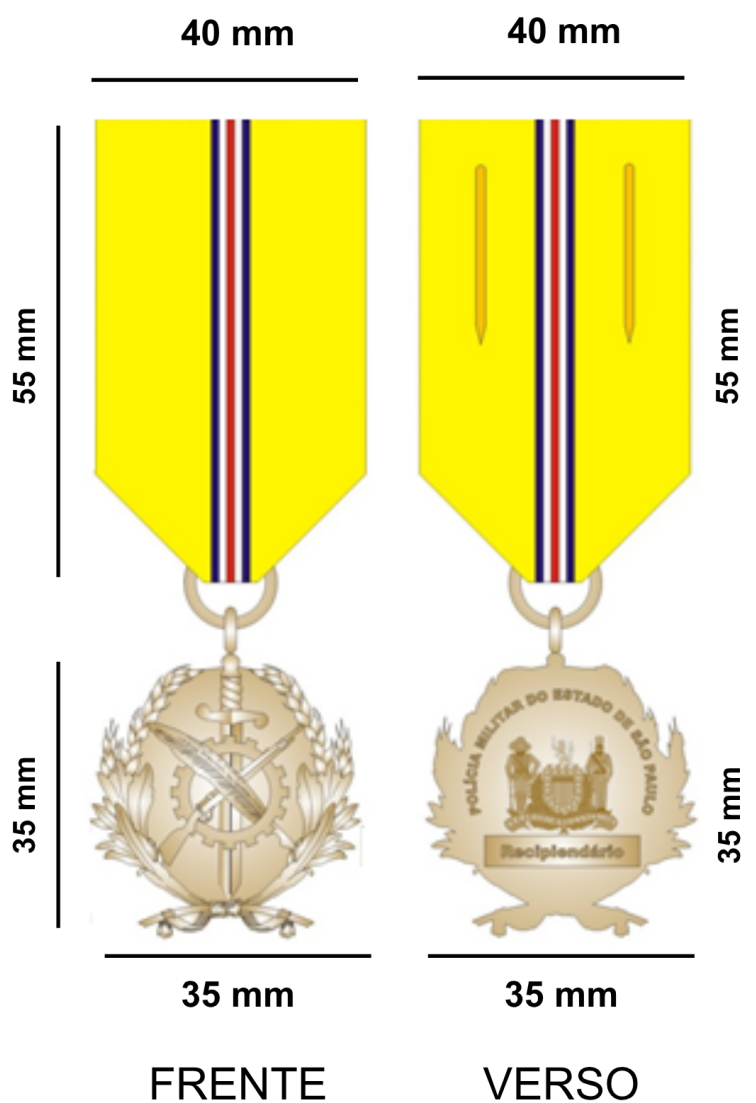
3.1.6. a miniatura terá a medida de 15mm (quinze milímetros) de diâmetro, pendente por uma fita de 15mm (quinze milímetros) de largura, e 55mm (cinquenta e cinco milímetros) de comprimento nas mesmas cores àquelas mencionadas nos itens anteriores da descrição do objeto;

3.1.7. a barreta terá 35mm (trinta e cinco milímetros) de comprimento por 10mm (dez milímetros) de altura, com a mesma disposição das cores da fita, tendo ao centro uma engrenagem transpassada por uma pena de escrita e um fuzil modelo Mauser 1908, sobrepondo um gládio voltado para baixo, ladeado por dois ramos de acanto unidos por um laço na parte central inferior e dois ramos de trigo partindo das folhas de acanto ;

3.1.8. a roseta terá 10mm (dez milímetros) de diâmetro, tendo ao centro, uma engrenagem transpassada por uma pena de escrita e um fuzil modelo Mauser 1908, sobrepondo um gládio voltado para baixo, ladeado por dois ramos de acanto unidos por um laço na parte central inferior e dois ramos de trigo partindo das folhas de acanto;

3.1.9. As dimensões indicadas nas figuras ilustrativas estão expressas em milímetros:

MEDALHA





3.1.10. cada conjunto, medalha, miniatura, barreta e roseta deverão ser acondicionadas em estojo aveludado na cor preta, confeccionado em MDF rígido revestido em veludo, com dobradiças metálicas e fecho metálico, com o brasão da Diretoria de Logística em metal ao centro.





3.2. ESPECIFICAÇÃO DAS LÁUREAS DO MÉRITO PESSOAL:

3.2.1. LÁUREA DO MÉRITO PESSOAL EM 5º GRAU:

3.2.1.1. medalhão bronze, com 30mm (trinta milímetros) de diâmetro (escudo que compõe o brasão da Polícia Militar paulista com o mapa do Estado de São Paulo estilizado ao fundo, tudo circundado por uma faixa filetada com os dizeres: “POLÍCIA MILITAR” acima e “SÃO PAULO” abaixo) com fundo de couro preto, medindo 40X40mm (quarenta por quarenta milímetros), com fecho em metal tipo alfinete no verso.



3.2.2. LÁUREA DO MÉRITO PESSOAL EM 4º GRAU:

3.2.2.1. medalhão prateado, com 30mm (trinta milímetros) de diâmetro (escudo que compõe o brasão da Polícia Militar paulista com o mapa do Estado de São Paulo estilizado ao fundo, tudo circundado por uma faixa filetada com os dizeres: “POLÍCIA MILITAR” acima e “SÃO PAULO” abaixo) com fundo de couro preto, medindo 40X40mm (quarenta por quarenta milímetros), com fecho em metal tipo alfinete no verso.



3.2.3. LÁUREA DO MÉRITO PESSOAL EM 3º GRAU:

3.2.3.1. medalhão prateado, com 30mm (trinta milímetros) de diâmetro (escudo que compõe o brasão da Polícia Militar paulista com o mapa do Estado de São Paulo estilizado ao fundo, tudo circundado por uma faixa filetada com os dizeres: “POLÍCIA MILITAR” acima e “SÃO PAULO” abaixo) com fundo de couro vermelho, medindo 40X40mm (quarenta por quarenta milímetros), com fecho em metal tipo alfinete no verso.



3.2.4. LÁUREA DO MÉRITO PESSOAL EM 2º GRAU:

3.2.4.1. medalhão dourado, com 30mm (trinta milímetros) de diâmetro (escudo que compõe o brasão da Polícia Militar paulista com o mapa do Estado de São Paulo estilizado ao fundo, tudo circundado por uma faixa filetada com os dizeres: “POLÍCIA MILITAR” acima e “SÃO PAULO” abaixo) com fundo de couro vermelho, medindo 40X40mm (quarenta por quarenta milímetros), com fecho em metal tipo alfinete no verso.



3.2.5. LÁUREA DO MÉRITO PESSOAL EM 1º GRAU:

3.2.5.1. medalhão dourado, com 30mm (trinta milímetros) de diâmetro esmaltado (escudo que compõe o brasão da Polícia Militar paulista com o mapa do Estado de São Paulo estilizado ao fundo, tudo circundado por uma faixa filetada com os dizeres: “POLÍCIA MILITAR” acima e “SÃO PAULO” abaixo) com fundo de couro branco, medindo 40X40mm (quarenta por quarenta milímetros), com fecho em metal tipo alfinete no verso.



3.3. todos os itens deverão possuir acabamento uniforme, sem rebarbas, bolhas, falhas de esmaltação ou diferenças perceptíveis de tonalidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não se aplica

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.6. Não há necessidade de realização de vistoria para o fornecimento dos bens objeto da contratação.

5. 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. O fornecimento dos materiais seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Ao Contratante, por intermédio do gestor e/ou do fiscal, é assegurada a gestão e /ou fiscalização, de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo:

5.1.2. Comunicar por escrito à Contratada, qualquer falha ou deficiência dos materiais fornecidos, exigindo a imediata correção;

5.1.3. Aplicar as penalidades previstas no contrato e/ou na legislação vigente nos casos de descumprimento contratual

5.1.4. O prazo para entrega dos materiais terá início a partir da comunicação formal da Administração à Contratada, após a liberação da respectiva Nota de Empenho.

5.1.5. A entrega integral dos materiais deverá ocorrer em no máximo: 30 (trinta) dias corridos.

Local e horário dos materiais

5.2. As amostras e os materiais correspondentes à entrega definitiva deverão ser entregues na Seção Administrativa, localizada na Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, Sala 603, Canindé, São Paulo/SP, CEP 03033-020.

5.3. Os materiais deverão ser entregues no seguinte horário: entre às 08h e 12h e entre as 14h até as 18h.

Rotinas a serem cumpridas

5.4.1. A contratada, antes do início da produção em série dos bens contratados, deverá apresentar 01 (uma) amostra física de cada item contratado, confeccionada de acordo com as respectivas especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, para análise e aprovação da Administração.

5.4.2. As amostras deverão ser apresentadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da comunicação formal da Administração para início da execução contratual.

5.4.3. As amostras deverão ser entregues na Seção Administrativa da Diretoria de Logística, localizada na Av. Cruzeiro do Sul, nº 260, Sala 603, Canindé, São Paulo/SP, CEP 03033-020, no horário compreendido entre 09h00 e 12h00 e entre 14h00 e 18h00, ou em outro horário previamente autorizado pela Administração.

5.4.4. A Administração realizará a avaliação das amostras no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado de seu recebimento, verificando, conforme aplicável a cada item:

- a) conformidade das dimensões;
- b) material empregado;
- c) acabamento;
- d) fidelidade ao modelo oficial;
- e) cores e tonalidades;
- f) inscrições, símbolos e elementos heráldicos;
- g) qualidade dos relevos e da esmaltação;
- h) sistema de fixação;
- i) qualidade das fitas, barretas, miniaturas, rosetas e demais acessórios, quando aplicáveis;
- j) estojo e acondicionamento, quando aplicáveis;
- k) apresentação geral do produto.

5.4.5. A aprovação ou reprovação das amostras será formalmente registrada pela Administração e comunicada à contratada.

5.4.6. Caso alguma amostra seja reprovada, a contratada deverá apresentar nova amostra devidamente corrigida no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da comunicação da reprovação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.4.7. A produção em série do respectivo item somente poderá ser iniciada após a aprovação formal da correspondente amostra pela Administração.

5.4.8. A amostra aprovada permanecerá arquivada junto à Administração até o recebimento definitivo do objeto, servindo como padrão de referência para a conferência do lote entregue.

5.4.9. Os bens entregues deverão apresentar características idênticas ou compatíveis com a amostra aprovada, observadas as especificações técnicas deste Termo de Referência, sendo passíveis de rejeição os produtos que apresentem divergências de material, dimensões, acabamento, tonalidade, inscrições, elementos heráldicos, acessórios ou quaisquer outras características relevantes.

5.4.10. O prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega integral dos materiais, previsto no item 5.1.5, compreenderá os períodos destinados à apresentação, análise e eventual reapresentação das amostras, não sendo suspenso ou prorrogado em razão de reprovação decorrente de desconformidade imputável à contratada.

5.4.11. Antes da apresentação da proposta, a licitante deverá examinar as informações fornecidas pela Administração e comunicar, tempestivamente e por escrito, eventuais dúvidas, omissões ou discrepâncias que possam interferir na adequada formulação da proposta ou execução do objeto.

5.4.12. Para subsidiar a elaboração da proposta, os interessados poderão examinar presencialmente os modelos oficiais existentes na Diretoria de Logística, mediante prévio agendamento, sem que tal exame substitua ou altere as especificações constantes deste Termo de Referência..

Especificação da garantia dos materiais fornecidos

5.5. O prazo de garantia contratual dos materiais fornecidos, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SicaF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SicaF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13. Constatando-se, junto ao SicaF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SicaF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto ocorrerá em entrega única, observado o prazo máximo previsto no item 5.1.5 e o procedimento de aprovação das amostras estabelecido neste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.23.1.1. fornecimento ou fabricação de medalhas, láureas, condecorações, distintivos, insígnias, broches, pins, emblemas, moedas comemorativas ou outros artefatos metálicos personalizados equivalentes, compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação;

8.23.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

8.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.23.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de consórcio:

8.24.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.24.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.24.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.25. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 8.424,20 (Oito mil quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 180180;

II) Fonte de Recursos: A contratação será atendida pela seguinte dotação conforme estabelecido pelo Dirigente a UO;

III) Programa de Trabalho: a definir;

IV) Elemento de Despesa: a definir;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAEL DOUGLAS SANTANA DOS SANTOS

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 10/09/2026 às 09:42:49.